



PLS 375/2018
00005-T

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Pimentel

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 375, DE 2018

Dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos, de que trata o inciso VII do art. 37 da Constituição Federal.



EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

Art. 4º Ficam asseguradas às entidades **de classe** a livre divulgação de movimentos grevistas e o direito à arrecadação de fundos de greve.

JUSTIFICAÇÃO

A redação do art. 4º. Impropiamente, define que apenas as entidades sindicais tem direito a divulgar movimento grevista e arrecadar fundos. Contudo, a livre negociação e associação não podem ser delimitadas a entidades sindicais, visto que o art. 8º da CF admite outras formas de representação classista.

Sala das Sessões, de _____, de 2018.


Senador José Pimentel
PT - CE